



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 367 /84

DE 12/ 06/ 84.

" AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

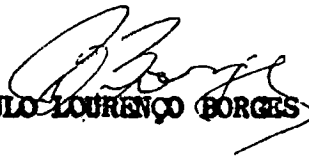
A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás,
DECRETA e eu Prefeito Municipal **SAMBENO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares sobre o Orçamento do Corrente Exercício (Lei 346/83) até o equivalente a 30% (trinta) por cento.

Art. 2º - Os recursos para cobrir os créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão indicados por decreto do Executivo.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de Maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 1º
primeiro de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.


PAULO LOURENÇO BORGES

Prefeito Municipal.